



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 6474, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 14/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Caçapava a fornecer, de forma eventual, kit de alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal durante o período de férias ou recesso escolar, e dá outras providências.*



*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 6474

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, de forma eventual, kit de alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Caçapava durante o período de férias ou recesso escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Caçapava.

**Art. 2º** A execução do fornecimento de que trata esta Lei:

**I** - dependerá de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

**II** - ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

**III** - ocorrerá de forma igualitária, abrangendo todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Para participar do programa o aluno deverá estar devidamente matriculado em uma creche ou em escola da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O benefício será mantido até a cessação da condição de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deram origem.

